

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02601001/22

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Benedito, s/n, Bairro Centro, CEP 68.775-000, São Caetano de Odivelas, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06/04/2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará;

Será adotado, durante a sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 1,5 (um metro e meio) a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governo do Estado e do próprio Município de São Caetano de Odivelas;

O valor global estimado do objeto desta chamada pública é de R\$ 762.634,14 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com os valores de aquisição constantes abaixo.

1. OBJETO

1.1. Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e Fornecedores Individuais visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme anexo V deste edital.

2. DA DATA DE ABERTURA

2.1. No dia **06/04/2022** às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação nomeada por meio do Decreto nº 010/2022 juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) acompanhados de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, realizarão a abertura da sessão pública com análise dos Projetos de Venda.

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

2.1 – Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais – deverão entregar ao Departamento de Licitação, Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP:

68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a) Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b) Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal (Jurídica) para associações e cooperativas;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, e

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

IX – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

XI - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

XIII – Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos;

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 001

3.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares - deverão entregar ao Departamento de Licitação, localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia e Original da Cédula de Identidade;

III – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP de cada Agricultor Familiar Participante;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 001

4.1 – Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo - deverão entregar ao Departamento de Licitação, localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia e Original da Cédula de Identidade;

III – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Física;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

5. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 002

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE n.º 04 de 02/04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 2 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de Documentos da regularidade fiscal constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a seres registrados está disponível no anexo I.

7. PAGAMENTO DA FATURAS

7.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, corresponderá ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.

7.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: Exercício 2022 Órgão Requisitante 05 – Fundo Mun. De Educ. de S. C. de Odivelas
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Mun. De Educ. de S. C. de Odivelas
Projeto / Atividade 2.161 Manut. do PNAE - Ens. Fundamental, 2.162 Manut. do PNAE - Creche, 2.163 Manut. do PNAE - Pré-escolar, 2.164 Manut. do PNAE - EJA, 2.165 Manut. do PNAE - Ensino Médio, 2.166 Manut. do PNAE – Novo Mais Educação, 2.167 Manut. do PNAE – Atend. A Edu. Especial (AEE), 2.168 Manut. do PNAE – Ensino Médio Integral, 2.169 Manut. do PNAE – Quilombola.
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços de referência praticados no âmbito do PAA, art. 23 do FNDE (esses preços são disponibilizados pelas Diretorias de Agricultura Familiar em todas as superintendências da CONAB) bem como observando as embalagens características de cada produto.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Responsável técnico classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Setor de Divisão Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.

8.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação e o Responsável técnico, que poderão ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo para fornecimento, em benefícios da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

8.4.1. Não havendo acordo a Comissão Permanente de Licitação e o Responsável técnico aplicarão a ordem de prioridade, conforme orienta a Lei 11.947/09, sendo:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8.5. Em atenção à legislação estabelece o teto máximo de 40.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.

8.6. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP'S já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9. RESULTADO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 010/2022 – GAB/PMSCO e CAE, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

10.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano) conforme resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE.

10.4. Após definido o proponente vencedor, será solicitado pela Prefeitura uma visita com seus técnicos nas instalações das Associações e/ou Cooperativas e Fornecedores Individuais, para atestar se as mesmas atendem os requisitos mínimos de funcionamento de acordo com Vigilância Sanitária da sede da proponente, sob pena de não assinatura do contrato, caso comprovado instalações e armazenamento inadequados.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte, que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto, a aquisição que ultrapassar o mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

11.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

11.5. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam fermentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.

11.6. Fica reservado a Comissão Permanente de Licitação e o Responsável técnico o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

11.7. O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11.8. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará da assinatura do contrato até 31/12/2022.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão de Comissão Permanente de Licitação e o Responsável técnico.

a) – Adiamento do Processo

b) – Revogação desta Chamada ou sua Modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada pública, considera-se para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após declarada vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Os produtos de origem animal, ovos e mel. – 12 unidades de cada produto;
- Os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (farinhas e polpas de frutas) – 1 kg de cada produto;
- Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal – (1 kg de cada unidade). As frutas e legumes que ultrapassarem 1 kg, deverão ser entregues inteiros.

14.2.1 Todas as amostras além de obedecerem às normas da legislação sanitária vigente, também deverão ser etiquetadas com as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

14.3. Amostras deverão ser entregues no Departamento de merenda da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Tv. Antônio Baltazar Monteiro S/N, Centro no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

14.3.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação (se for o caso), peso, data de validade, (se for o caso) e identificação do proponente (CNPJ, Razão Social e/ou CPF, Nome).

14.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas

amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

14.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

14.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

15. FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Caetano de Odivelas/PA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes inseparáveis deste edital;

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO;

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO V – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

São Caetano de Odivelas/PA, 15 de março de 2022.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA 001/2022
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO

A (O)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e CAE

Edital da Chamada Pública 001/2022-CPL/PMSCO

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa ou pessoa física)_____, CNPJ/CPF nº. _____, sediada _____ (endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2022.

_____(assinatura)_____

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICIPIO

O Município de São Caetano de Odivelas tem um total de 34 escolas, estabelecidas na tabela seguinte.

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M.E.F. NILSON CELIO SAMPAIO	TV. FERNANDO GUILHON S/Nº - BAIRRO: PEPEUÁ
2	E.M.E. I. PEQUENO PRINCIPE	AV. SÃO BENEDITO S/Nº - BAIRRO: CENTRO
3	E.M.E. F. RAIMUNDA PEREIRA PALHETA	AV. MAGALHÃES BARATA S/Nº - BAIRRO: PEPEUÁ
4	E.M.E. I. CLUBE DE MÃES SS. TRINDADE	AV. AJAX RODRIGUES S/Nº - BAIRRO: SANTÍSSIMA TRINDADE
5	E.M.E. F. ILHA SÃO MIGUEL	VILA DE ILHA SÃO MIGUEL
6	E.M.E. F. JUTAI	VILA DE JUTAI
7	E.M.E. F. DOLFINA CHGAS	PA 140 - KM 08 – VILA PARAÍSO
8	E.M.E. F. VISTA ALEGRE	VILA DE ITAPEPOCA
9	E.M.E. F. PÁSCOA	VILA DE PÁSCOA
10	E.M.E. F. CARMEN SOARES DA SILVA	VILA DE CAMUTÁ
11	E.M.E. F. DE MARACAJÁ	VILA DE MARACAJÁ
12	E.M.E. F. PREFEITO ELPIDIO PINHEIRO	AV. AJAX RODRIGUES S/Nº - BAIRRO: SANTÍSSIMA TRINDADE
13	E.M.E. F. RAIMUNDO REIS ALVES	VILA DE PONTA BOM JESUS
14	E.M.E. F. RICARDO CHAGAS	RUA AJAX RODRIGUES S/Nº - ALTO PERERU
15	E.M.E. F. ROSI MARIA GOMES FARIAS	VILA DE SANTA MARIA
16	E.M.E. F. DANIEL AGOSTINHO DE ALCÂNTARA	VILA DE BOA VISTA
17	E.M.E. F. FELIPA RODRIGUES SANTOS	VILA DE CAMAPU MIRI
18	E.M.E. F. MADEIRA	VILA DO MADEIRA
19	E.M.E. F. TEMÍSTOCLES S. MARQUES	VILA DE MONTE ALEGRE
20	E.M.E. F. TEODORO DE OLIVEIRA	VILA DE ALTO CAMAPU
21	E.M.E. F. PERERU DE FATIMA	VILA DE PERERU DE FATIMA
22	E.M.E. F. SERAFIM PINTO CARDOSO	VILA DE SÃO JOÃO DOS RAMOS
23	E.M.E. F. PREFEITO LAERTE MACEDO	VILA DO AÊ
24	E.M.E. F. EUGENIA ALBUQUERQUE	VILA DO MARABITANAS
25	E.M.E. F. MATUPIRI	VILA DO MATUPIRI
26	E.M.E. F. BAIXA GRANDE	VILA DE BAIXA GRANDE
27	E.M.E. F. MERATAUÁ	VILA DO MERATAUÁ
28	E.M.E. F. BASTOS	VILA DO BASTOS
29	E.M.E. F. MONSENHOR EDMUNDO	VILA DO PIO XII
30	E.M.E. F. IZABEL BARATA	VILA DO MANETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

31	E.M.E. F SERINGA	VILA DO SERINGA
32	E.M.E. F GUAJARÁ	VILA DE GUAJARÁ
33	E.M.E. F DARIALVA GOMES FARIAS	VILA DE SANTA FÉ
34	E.M.E. F PAPA JOÃO XXIII	VILA DO RIO BRANCO



ANEXO III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de _____ (_____).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
xxxx	Xxxx	xxxxx	xxxxxxx	Xxxxxx	xxxxxx
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PAUTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PAUTA DE ALIMENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO LETIVO DE 2022 PARA SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MEDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
1	AÇAÍ (polpa) - branqueado, não fermentado, de boa qualidade, devendo estar intacta e, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias, qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, e legislação vigente no Estado do Pará.	Quilo	6.486	R\$ 11,33	R\$ 73.486,38
2	ALFACE - fresca, íntegra sem lesões, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades ou corpos estranhos na superfície, acondicionada em saco plástico. Peso médio 250 g	Quilo	257	R\$ 11,33	R\$ 2.911,81
3	ABACAXI, FRUTA IN NATURA - espécie Pérola, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica	Quilo	4.324	R\$ 3,63	R\$ 15.696,12
4	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA - tipo prata, espécie Prata, grau médio de maturação, características adicionais: em penca. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	Quilo	21.620	R\$ 5,87	R\$ 126.909,40
5	CARIRU, in natura, Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g	Quilo	270	R\$ 4,87	R\$ 1.314,90
6	CEBOLINHA VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados separadamente.	Quilo	185	R\$ 10,33	R\$ 1.911,05
7	CHEIRO VERDE Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, acondicionada em embalagem plástica transparente. Peso médio 200g.	Quilo	431	R\$ 16,30	R\$ 7.025,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

8	CHICÓRIA Produto, possuindo folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Quilo	53	R\$ 10,33	R\$ 547,49
9	CÓCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas.	Quilo	508	R\$ 4,11	R\$ 2.087,88
10	COUVE MANTEIGA VERDURA IN NATURA – espécie comum, características adicionais: folhas integras, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente.	Quilo	541	R\$ 8,67	R\$ 4.690,47
11	FARINHA DE MANDIOCA características: grupo de farinha seca, grossa, classe branca, especial, de 1º qualidade. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.	Quilo	2.161	R\$ 7,41	R\$ 16.013,01
12	FARINHA DE TAPIOCA Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1kg	quilo	1.081	R\$ 13,84	R\$ 14.961,04
13	JAMBÚ Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Quilo	541	R\$ 8,33	R\$ 4.506,53
14	JERIMUM LEGUME IN NATURA - tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	Quilo	2.161	R\$ 3,70	R\$ 7.995,70
15	LARANJA FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg	Quilo	16.601	R\$ 5,29	R\$ 87.819,29
16	LIMÃO FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg	Quilo	1.026	R\$ 4,76	R\$ 4.883,76
17	MACAXEIRA Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Quilo	2.161	R\$ 3,73	R\$ 8.060,53
18	MAMÃO FRUTA IN NATURA - tipo mamão, espécie Formosa, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Quilo	24.419	R\$ 5,17	R\$ 126.246,23

19	MARACUJÁ íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Quilo	508	R\$ 5,50	R\$ 2.794,00
20	MAXIXE De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Acondicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	Quilo	541	R\$ 7,53	R\$ 4.073,73
21	MEL DE ABELHA: consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, SIE ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.	Quilo	508	R\$ 30,67	R\$ 15.580,36
22	MELANCIA Aspecto globoso, mista, maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, boa qualidade, livre de e resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	quilo	24.419	R\$ 4,21	R\$ 102.803,99
23	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor branco. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.	unidade	54.054	R\$ 0,87	R\$ 47.026,98
24	PEPINO in natura - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de no mínimo 1 kg.	Quilo	160	R\$ 4,14	R\$ 662,40
25	POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	Quilo	1.622	R\$ 11,67	R\$ 18.928,74
26	POLPA DE FRUTAS (cupuaçu) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	Quilo	1.622	R\$ 13,93	R\$ 22.594,46

27	POLPA DE FRUTAS (goiaba) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	Quilo	1.622	R\$ 11,67	R\$ 18.928,74
28	POLPA DE FRUTAS (taperebá) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	Quilo	1.622	R\$ 12,20	R\$ 19.788,40
29	SALSINHA - Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, acondicionada em embalagem plástica transparente. Peso médio 200g	Quilo	135	R\$ 17,67	R\$ 2.385,45
PREÇO MEDIO TOTAL					R\$ 762.634,14

Atenciosamente,

Adélia Rodrigues
Nutricionista

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 001/2022, realizada pelo Município de São Caetano de Odivelas/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a) Declarante
CPF/CNPJ: XXXXXX